



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Centro de Desenvolvimento Tecnológico  
Programa de Pós-graduação em Biotecnologia

## MINUTA EDITAL Nº 215/2025

### SELEÇÃO INTERNA PPGBIOTEC - PDSE/CAPES (2º SEMESTRE/2026)

O Programa de Pós-graduação em Biotecnologia (PPGBiotec), da Universidade Federal de Pelotas, considerando o disposto no **Edital Capes Nº 17/2025**, comunica a realização de seleção de bolsista do PDSE/CAPES, para início das atividades no exterior em setembro e outubro de 2026.

#### I- DAS VAGAS

Será disponibilizada 01 (uma) bolsa do PDSE/CAPES no segundo semestre de 2026, com duração de no mínimo 4 meses e no máximo 9 meses, de acordo com o cronograma da primeira Chamada, estabelecido no **Edital Capes Nº 17/2025**. Início das atividades no exterior no período de setembro a outubro de 2026.

#### II- DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- 1 - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- 2 - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- 3 - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- 4 - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

#### III- DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- 1- Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- 2- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- 3- Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### IV- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DO BOLSISTA

Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- 1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- 2 - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3 - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 4 - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 5 - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 6 - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 7 - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- 8 - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 9 - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 10 - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- 11 - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## V- DA INSCRIÇÃO NO PPGBIOTEC

As inscrições ao processo estarão abertas do dia **12 de janeiro de 2026 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 30 de janeiro de 2026**, com o envio dos documentos necessários para a inscrição, no formato PDF, para o e-mail do Programa ([biotecnologiaufpel@gmail.com](mailto:biotecnologiaufpel@gmail.com)).

Inscrições efetuadas após este período serão desconsideradas.

## VI - DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Para a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1 - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:
  - a) título;
  - b) palavras-chave;
  - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de

apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a **pelo menos um dos itens abaixo**:

\* **relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

\* **relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

\* **relevância tecnológica:** a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

\* **relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;

m) indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;

n) cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

2 - **Currículo Lattes** atualizado;

3 - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

4 - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital Capes;

5 - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Capes;

6 - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Capes;

7 - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

8 - **Histórico**, comprovando já ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

Referente aos itens 5 e 6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

## VII- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Durante o processo de seleção do candidato será levado em consideração os seguintes aspectos:

- 1 - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; (peso=1,0)
- 2 - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico (histórico) e potencial científico (produção científica e tecnológica obtida através do Currículo Lattes) para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; (peso= 3)
- 3 - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; (peso=3)
- 4 - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas. (peso=3)

O resultado preliminar da seleção será divulgado na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/>) até o dia **06 de fevereiro de 2026**.

## VIII- DOS RECURSOS

O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: [biotecnologiaufpel@gmail.com.br](mailto:biotecnologiaufpel@gmail.com.br) no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do resultado preliminar.

## IX - DA INSCRIÇÃO NO SISCAPES

O candidato selecionado terá até o dia **4 de março de 2026 (até as 17 horas)** para realizar a inscrição diretamente no SISCAPES.

## X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- Informações podem ser obtidas através do e-mail: [biotecnologiaufpel@gmail.com.br](mailto:biotecnologiaufpel@gmail.com.br).
- 2- O candidato deverá ter conhecimento prévio das normas do **Edital Capes Nº 17/2025** e do regulamento do PDSE - **PORTARIA CAPES Nº 77, DE 8 DE MARÇO DE 2024**.
- 3- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital, bem como no Edital Capes Nº 17/2025.
- 4- Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel.

Capão do Leão, 31 de outubro de 2025.

Prof<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Sibeles Borsuk  
COORDENADORA DO PPGBIOTEC



Documento assinado eletronicamente por **SIBELES BORSUK, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia**, em 03/11/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3427827** e o código CRC **11F5474B**.

---